

NOTA TÉCNICA, PORTARIA 648/2024

Referente à Portaria nº 648, de 05 de novembro de 2024, que estabelece normas e procedimentos para o registro de frequência, aulas e avaliações dos componentes curriculares das Escolas Cidadãs Integradas Técnicas (ECIT), Escolas Técnicas Estaduais (ETE) e Escolas Profissionalizantes Técnicas (EPT), específicos do Curso Técnico e da Formação Básica para o Trabalho.

1. DOCENTES (Professores Lotados nos Componentes Curriculares)

Ação Principal:

- Registro de Frequência, Aulas e Avaliações: Realizar o registro dos componentes curriculares do 1º semestre de 2024 no Sistema Integrado de Acompanhamento à Gestão Escolar (SIAGE), observando o prazo máximo de 22 (vinte e dois) de novembro de 2024.

Detalhamento:

- Registrar a presença dos alunos, conteúdos ministrados, e avaliações correspondentes aos componentes específicos dos cursos técnicos e aqueles vinculados à formação básica para o trabalho.
- Em caso de dificuldades técnicas ou dúvidas, buscar suporte junto à equipe de monitoramento da GEDRA.
- Ficar ciente de que o prazo estabelecido é improrrogável e não será possível qualquer inserção ou modificação após a data de 22 (vinte e dois) de novembro de 2024.
 - Após este prazo, os componentes que só tem carga horária do primeiro semestre, terão sua carga horária zerada.
- Para os componentes do 2º semestre de 2024, iniciar os registros em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2024.
 - Ao iniciar o prazo, após ser lotado, iniciar os registros dos componentes que só tem carga horário no segundo semestre.
- Para os componentes do 2º semestre de 2024, garantir o registro até 30 de dezembro de 2024.
- Caso não cumpram o prazo estipulado, não será possível realizar ajustes posteriores, devido à alteração dos códigos de identificação dos componentes no SIAGE.

Matriz 2025, atualização:

- No caso dos componentes curriculares da Matriz 2025, atualização curricular, em que os títulos estão: “Componente 01”, “Componente 02”, “Componente 03”, “Componente 04”, “Componente 05”, sugere-se utilizar a matriz, buscando neste endereço eletrônico: <https://bit.ly/48bYQHT> e comparar.

- A ordem é sempre a mesma: onde for “Componente 01”, leia-se: o primeiro componente curricular do módulo I, de cada matriz curricular; igualmente para os demais componentes, na ordem crescente.
- Exemplo:

5IF INTEGRAL TÉCNICO INTEGRAL MÉDIO SÉRIE 1 EVENTOS				5IF INTEGRAL TÉCNICO INTEGRAL MÉDIO SÉRIE 1 EVENTOS (https://bit.ly/48lgG72)			
Formação Profissional Específica	Outras Áreas	Componente 0	0	0	0		
	Outras Áreas	Componente 1	2	2	0		
	Outras Áreas	Componente 7	0	0	0		
	Outras Áreas	Componente 4	2	2	0		
	Outras Áreas	Componente 5	0	0	0		
	Outras Áreas	Componente 2	2	2	0		
	Outras Áreas	Componente 3	2	2	0		
	Outras Áreas	Componente 6	0	0	0		
Total Formação Profissional Específica			8	8	0		
MÓDULO I Produtor Cultural		Aspectos Culturais em Eventos		2			
		Produção e Gestão de Evento Cultural		2			
		Relações Interpessoais		2			
		Economia e Cultura		2			
MÓDULO II Cerimonialista		Tipologias de Eventos			2		
		Práticas e Oratória			2		
		Ética e Postura Profissional			2		
		Cerimonial e Protocolo			2		

- O “Componente 01” é o primeiro componente do MÓDULO I. A lógica é crescente e sequencial.
- O “Componente 07” é o terceiro componente do MÓDULO II. A lógica é crescente e sequencial.

2. GESTÃO ESCOLAR (Diretores e Coordenadores Pedagógicos)

Ação Principal:

- Supervisão e Alocação dos Docentes: Acompanhar e garantir a correta alocação dos professores nos componentes curriculares do 2º semestre, conforme as especificações da portaria.

Detalhamento das Ações:

- Coordenar e monitorar o cumprimento dos prazos por parte dos docentes, especialmente no que tange ao registro do 1º semestre, até 14 de novembro de 2024, e do 2º semestre, até 30 de dezembro de 2024.
- Garantir que todos os docentes tenham acesso ao SIAGE e compreendam os procedimentos adequados para o registro das informações acadêmicas.
- Encaminhar eventuais problemas ou dúvidas sobre alocação docente ao setor de monitoramento e controle da GEDRA, assegurando que qualquer falha seja corrigida tempestivamente.
- Notificar formalmente os docentes sobre a necessidade de cumprimento dos prazos para evitar possíveis impedimentos técnicos decorrentes da mudança de códigos no SIAGE.
- A inobservância dos prazos por parte da gestão escolar poderá acarretar prejuízos na emissão de históricos escolares e certificados de conclusão, comprometendo a regularidade do processo educativo.

Matriz 2025, atualização:

- Acompanhar de perto o processo de alocação de docentes nos componentes do 2º semestre, garantindo que todas as escolas estejam devidamente atendidas e que as inconsistências sejam solucionadas.
- O não fornecimento de suporte adequado pode resultar em falhas no processo de registro, impactando negativamente o cumprimento dos prazos e a qualidade das informações acadêmicas.

A presente Nota Técnica visa orientar detalhadamente cada persona envolvida no cumprimento da Portaria nº 648, de 05 de novembro de 2024, com vistas a garantir a regularidade do processo de registro e alimentação do Sistema Integrado de Acompanhamento à Gestão Escolar (SIAGE), bem como assegurar a emissão tempestiva dos documentos escolares.

A inobservância de qualquer ação aqui detalhada poderá ocasionar impedimentos técnicos e operacionais, comprometendo a qualidade do processo educativo.

Pollyanna Maria Loreto Meira

Secretária Executiva

Secretaria Executiva de Suprimentos e Logística

José Edilson de Amorim

Secretário Executivo

Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica

PORTARIA Nº 744/2024/SEAD.

João Pessoa, 05 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta nos Art. 30 e 32, inciso III, da Lei nº 13.258, de 16 de maio de 2024, e o que consta no Processo SAD-PSE-2024/22287/SEAD,

RESOLVE autorizar a licença do servidor FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA, Professor, matrícula 188.906-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o curso de Doutorado em Educação, ministrado pela Universidade de Passo Fundo - UPF, no período de 18 de dezembro de 2024 a 18 de dezembro de 2027, sem perdas da sua remuneração.

PORTARIA Nº 745/2024/SEAD.

João Pessoa, 05 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta nos Art. 30 e 32, inciso III, da Lei nº 13.258, de 16 de maio de 2024, e o que consta no Processo SAD-PSE-2024/22283/SEAD,

RESOLVE autorizar a prorrogação da licença da servidora JEMIMA STETNER ALMEIDA FERREIRA BORTOLUZI, Professor, matrículas 172.475-4 e 176.953-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o curso de Doutorado em Linguagem e Ensino, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no período de outubro de 2024 a março de 2025, sem perdas da sua remuneração.

PORTARIA Nº 746/2024/SEAD.

João Pessoa, 05 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXII, artigo 78, do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista o que consta nos Art. 30 e 32, inciso III, da Lei nº 13.258, de 16 de maio de 2024, e o que consta no Processo SAD-PSE-2024/22280/SEAD,

RESOLVE autorizar a prorrogação da licença da servidora THAISE JORDANIA PORTO DOS SANTOS, Professor, matrícula 185.189-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para realizar o curso de Doutorado em Linguagem e Ensino, ministrado pela Universidade Federal de Campina Grande - UFCG, no período de 04 de outubro de 2024 a 22 de março de 2025, sem perdas da sua remuneração.

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 172/2024/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 04/11/2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 78, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, c/c o Art. 35, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, resolve REDISTRIBUIR os servidores abaixo relacionados:

PROCESSOS	MAT.	NOME	LOTAÇÃO ANTERIOR	LOTAÇÃO ATUAL
SAD-PSE-2024/22181	175.869-1	LIVIA ALVES DE MOURA	SEE	Controladoria Geral do Estado da Paraíba
SAD-PSE-2024/22181	177.623-1	MICHELLE SADIA FRANCA DOS SANTOS COELHO	SEE	Controladoria Geral do Estado da Paraíba
SAD-PSE-2024/22181	176.638-4	SUENIA RAYZA MEIRELES MACENA MATIAS	SEE	Controladoria Geral do Estado da Paraíba
SAD-PSE-2024/22181	176.534-5	YNGRID BATISTA COSTA	SEE	Controladoria Geral do Estado da Paraíba

RESENHA Nº 664/2024/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 05/11/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso XII, do Decreto nº 41.415, de 12 de julho de 2021, e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, e em conformidade com a Lei nº 8.996, de 22 de dezembro de 2009, despachou os Processos de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA abaixo relacionados:

PROCESSOS	NOME	MATRICULA	PALECER Nº	PRAZO	DESPACHO
SAD-PSE-2024/20785	EMANUELLE ANASTACIO CARVALHO	161.662-5	2019/2024/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/21042	FABIA PAULINO DA SILVA	167.453-6	2023/2024/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/20660	FABIO HENRIQUE MORAIS BEZERRA	163.487-9	2018/2024/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/14969	JANAINA FERREIRA MOREIRA	161.327-8	2013/2024/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/17299	MANASSES LEANDRO DA SILVA	171.845-2	2016/2024/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/19976	RUSIE PEREIRA GOMES	167.908-2	2014/2024/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO
SAD-PSE-2024/14607	THATHIANE SOUZA DA COSTA	175.576-5	2022/2024/ASJUR/SEAD	1 ANO	DEFERIDO

RESENHA Nº 173/2024/GOCESP/DEREH/SEAD.

EXPEDIENTE DO DIA: 05/11/2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78º, incisos I e XXII do Decreto 41.415, de 12 de julho de 2021, **DESPACHOU** o processo abaixo relacionado que faz **RETORNAR AO RESPECTIVO ÓRGÃO DE ORIGEM**, o servidor abaixo relacionado:

PROCESSO	MAT.	SERVIDOR	ÓRGÃO DE ORIGEM
SAD-PSE-2024/22273	99.668-8	MARCOS VINICIUS SALES NOBREGA	Secretaria de Estado da Administração

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LÍMEIRA SANTOS FERNANDES
Secretário de Estado da Administração

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA Nº da Resenha : 567/2024
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO 04/11/2024
DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS / GERÊNCIA EXECUTIVA CONC. DE DIREITOS E VANTAGENS

O Diretor Executivo de Recursos Humanos por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, e de acordo com Laudo da Perícia Médica Oficial, DEFERIU os seguintes pedidos:

Secretaria	Nome	Matricula	Regime	Dias	Início	Termo
Tipo de Licença => Licença Maternidade						
SEC.EST.EDUCACAO	LUCELLE DE FARIAS SILVA MENEZES	191314-0	ESTATUTARIO	180	23/10/2024	20/04/2025
SEC.EST.SAUDE	MABELLY SANTOS GOUVEIA	919546-7	PRESTADOR	180	22/10/2024	19/04/2025
SEC.EST.EDUCACAO	NADIR REBECA CARNEIRO DE LIMA	620244-6	PRESTADOR	180	30/10/2024	27/04/2025
SEC.EST.EDUCACAO	FRISCIOLA NASCIMENTO OLIVEIRA DO BU	172843-1	ESTATUTARIO	180	10/10/2024	07/04/2025
SEC.EST.SAUDE	VIVIANE SILVA DO VALE CABRAL	943638-3	PRESTADOR	180	28/10/2024	25/04/2025

Tipo de Licença => Licença para Tratamento de Saúde						
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	CLARA DA COSTA GOMES	97375-1	ESTATUTARIO	10	28/10/2024	06/11/2024
SEC.EST.SAUDE	CRISTIANE FELIX DE LUCENA	162495-4	ESTATUTARIO	30	23/10/2024	21/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	DRALTON CHARLES BATISTA GUEDES	159766-3	ESTATUTARIO	45	23/10/2024	06/12/2024
SEC.EST.EDUCACAO	DRALTON CHARLES BATISTA GUEDES	178881-7	ESTATUTARIO	45	23/10/2024	06/12/2024
SEC.EST.SAUDE	ELINICE AFONSO DE SOUSA	168778-6	ESTATUTARIO	10	24/10/2024	02/11/2024
SEC.EST.FAZENDA	GEISA BATISTA DE MORAIS	92473-3	ESTATUTARIO	7	29/10/2024	04/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	JANAINA DA CONCEICAO JERONIMO LIRA	173022-3	ESTATUTARIO	60	01/11/2024	30/12/2024
SEC.EST.EDUCACAO	JOSE JOSELO SILVA SOUZA	189075-1	ESTATUTARIO	30	28/10/2024	26/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	JOSE JOSELO SILVA SOUZA	189063-6	ESTATUTARIO	30	28/10/2024	26/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	LUCIA DE FATIMA MIRANDA DE PAIVA XAVIER	854705-2	PRESTADOR	45	21/10/2024	04/12/2024
SEC.EST.ADM. PENITENCIARIA	MARIA DA CONCEICAO ALVES DE ANDRADE	163213-2	ESTATUTARIO	30	31/10/2024	29/11/2024
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	MARIA DA PAZ DAYBY ISMAEL OLIVEIRA	64586-9	ESTATUTARIO	10	29/10/2024	07/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO ALBINO TORREAO MOTA	113076-5	ESTATUTARIO	90	28/10/2024	25/01/2025
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA DO SOCORRO PEREIRA SOARES	697587-9	PRESTADOR	90	31/10/2024	28/01/2025
SEC.EST.SAUDE	MARIA FERREIRA DA SILVA	162755-4	ESTATUTARIO	30	23/10/2024	21/11/2024
SEC.EST.SAUDE	ROBERIA CADE SANTOS BARBOSA	161949-7	ESTATUTARIO	15	23/10/2024	06/11/2024
SEC.EST.SAUDE	ROSINEIDE ALVES GOMES	150772-9	ESTATUTARIO	7	02/11/2024	08/11/2024

Tipo de Licença => Licença Paternidade						
SEC.EST. ADMINISTRACAO	RAFAEL DANTAS NASCIMENTO	177271-6	ESTATUTARIO	20	28/10/2024	16/11/2024

Tipo de Licença => Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família						
SEC.EST.EDUCACAO	CRISTIANE KEILA DA SILVA	177961-3	ESTATUTARIO	30	27/10/2024	25/11/2024
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	JOAO PAULO II FERNANDES FIGUEIREDO	168563-5	ESTATUTARIO	30	23/10/2024	21/11/2024

Tipo de Licença => Prorrogação de Licença Saúde						
SEC.EST.SAUDE	CLOVES PORTO DE MELO	148368-4	ESTATUTARIO	60	04/11/2024	02/01/2025
SEC.EST.EDUCACAO	DEBORA DO NASCIMENTO FERNANDES DE ALENCAR	172522-0	ESTATUTARIO	30	24/10/2024	22/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	DEBORA DO NASCIMENTO FERNANDES DE ALENCAR	175424-6	ESTATUTARIO	30	24/10/2024	22/11/2024
SEC.EST.SAUDE	FRANCISCO DINARTE DE LIMA	148749-3	ESTATUTARIO	30	29/10/2024	27/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	JOSE DA SILVA FERNANDES	159828-4	ESTATUTARIO	90	02/11/2024	30/01/2025
SEC.EST.EDUCACAO	LUIZ HERMINO DO NASCIMENTO	88201-1	ESTATUTARIO	30	14/10/2024	12/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	LUIZINETE DE SOUSA SILVA	89680-2	ESTATUTARIO	30	01/11/2024	30/11/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA DOS REMEDIOS ALMEIDA	918420-2	ESTATUTARIO	60	25/10/2024	23/12/2024
SEC.EST.EDUCACAO	MARIA JOSUE BATISTA ROCHA	163659-6	ESTATUTARIO	30	03/11/2024	02/12/2024
SEC.EST.SAUDE	MARILENE DUARTE MEIRA FELIX	91079-2	PRESTADOR	30	23/10/2024	21/11/2024
SEC.EST.SAUDE	PAULO MENDES PEDROSA	90125-3	ESTATUTARIO	30	04/11/2024	03/12/2024
SEC.EST.SEGUR E DEFESA SOCIAL	SANDRO ROBERTO NUNES DE SOUSA	168356-0	ESTATUTARIO	60	01/11/2024	30/12/2024
SEC.EST.EDUCACAO	SEVERINA LEITE MARTINS	92685-0	ESTATUTARIO	90	02/11/2024	30/01/2025
SEC.EST.SAUDE	THALYLA KAROLUAYNY FECHINE E SILVA	919016-3	PRESTADOR	15	28/10/2024	11/11/2024

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº 648

João Pessoa, 05 de novembro de 2024

Dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados pelas Escolas Cidadãs Integradas Técnicas (ECIT), Escolas Técnicas Estaduais (ETE) e Escolas Profissionalizantes Técnicas (EPT) quanto ao registro de frequência, aulas e avaliações dos componentes curriculares das matrizes de cursos que ofertam Educação Profissional e Tecnológica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas na Constituição do Estado da Paraíba, de 5 de outubro de 1989, nos termos do artigo 89, inciso IV e;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; e

CONSIDERANDO a conclusão do primeiro semestre letivo, bem como a consequente alteração dos componentes curriculares específicos dos cursos técnicos e daqueles vinculados à formação básica para o trabalho para o segundo semestre letivo.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o prazo máximo de 22 de novembro de 2024 para que os professores responsáveis pelos componentes curriculares realizem os registros referentes ao 1º semestre letivo de 2024, conforme as especificidades mencionadas.

Parágrafo único. O prazo definido no *caput* não se aplica aos componentes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Art. 2º Determinar o início do período de registros dos componentes curriculares relativos ao 2º semestre do ano letivo de 2024, tanto para os componentes da formação profissional específica quanto para aqueles formação básica para o trabalho, a partir do dia 25 de novembro de 2024.

Art. 3º Compete às respectivas gestões escolares proceder com a lotação dos docentes responsáveis pelos componentes curriculares do 2º semestre de 2024.

Art. 4º Esta portaria terá vigência até o dia 31 de janeiro de 2025.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 649

João Pessoa, 05 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 139, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Comissão Permanente de Inquérito da Secretaria de Estado da Educação, instituída pelas Portarias nº 560/2024 e 467/2024, publicadas no DOE/PB em 17/09/2024 e 03/08/2024, respectivamente. Decide pelo **ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº SEE-PRC-2024/10441.

PORTARIA Nº 650

João Pessoa, 05 de novembro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que dispõe o art. 137 da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE:**